



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

1. DO OBJETO

1.1. objeto a Locação de imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 24 – Centro – Saloá – PE, para funcionamento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e a farmácia deste município de Saloá - PE.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir espaço físico adequado para o pleno funcionamento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e da Farmácia Municipal, serviços essenciais à saúde da população do município de Saloá – PE.

2.2 O imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 24 – Centro – Saloá – PE, além de se encontrar em ponto central e de fácil acesso à população, possui estrutura física compatível com as exigências técnicas necessárias para os atendimentos especializados em saúde bucal e para a dispensação e armazenamento adequado de medicamentos.

2.3 Considerando que o município não dispõe, atualmente, de imóvel próprio que atenda às condições mínimas para a instalação conjunta desses serviços, a locação se apresenta como a alternativa mais viável para garantir a continuidade e qualidade do atendimento à população, sem interrupções.

2.4 Ademais, a escolha do imóvel obedeceu aos critérios de localização, acessibilidade, estrutura física e compatibilidade com a finalidade pública a que se destina, além de estar de acordo com os princípios da economicidade,





eficiência e interesse público.

3. DA CONTRATADA E A JUSTIFICATIVA

3.1. A preposta é proprietária do imóvel residencial localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 24 – Centro – Saloá – PE, para funcionamento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e a farmácia deste município de Saloá - PE.

3.2. A presente contratação tem como objeto a locação do imóvel de propriedade da Sra. Leila Oliveira Brandão, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 023.302.464-63, RG nº 571 [REDACTED] 4-53, residente na Rua Coronel José Abílio, nº 11 – Centro – Saloá – PE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 24 – Centro – Saloá – PE, o qual será utilizado para o funcionamento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e da Farmácia Municipal do município de Saloá – PE.

3.3 A contratada é a legítima proprietária do referido imóvel, conforme comprovação documental apresentada, e compromete-se a disponibilizar o espaço em plenas condições de uso, atendendo aos requisitos necessários para o desempenho das atividades de saúde pública destinadas à população.

3.4. Por fim, apresentou toda documentação de habilitação necessária para contratação, conforme consta em anexo nos autos deste processo.

4. DO VALOR

4.1. O valor global anual estimado para a locação é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

4.2. Considerando a avaliação do imóvel, atestado a adequação do imóvel, a compatibilidade de preços com os parâmetros do mercado, resta justificado o valor a ser contratado, estando amparado pelo disposto no art. 23, § 4º da Lei 14.133/21.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:





SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Governo do povo para o povo

02 - PODER EXECUTIVO

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0027 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A POPULAÇÃO

10.301.0027.2067 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO ONDOTOLÓGICO - CEO

33903600 15001002-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física

33903600 16000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física



6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente contratação está amparada pelo art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. [...]

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições, a necessidade e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Governo do povo para o povo

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Avaliação do imóvel;

ANEXO II - Termo de Referência;

Saloá, em 07 de maio de 2025.

Paulo Cabral da Silva Júnior

Secretário Municipal de Saúde de Saloá/PE

